



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO.

São João da Fronteira - PI

CNPJ: 14.813.801 0001-80



Contrato nº.0 ___/2018

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
MARIA SILVANETE DE MEDEIROS ALMEIDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito Sr. **Antonio Erivan Rodrigues Fernandes** e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania Sra. **Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e o Senhor, **MARIA SILVANETE DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro (a), solteiro (a), **CPF Nº 021.871.663-09**, **IDENTIDADE Nº 002028006825**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ORIENTADORA SOCIAL** do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ORIENTADORA SOCIAL – NÚCLEO SANTA ROSA**, junto ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de três meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **02 de FEVEREIRO de 2018** e findando em **30 de ABRIL de 2018**, podendo prorrogar-se por mais 90 dias conforme necessidade e a critério da administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO.

São João da Fronteira - PI

CNPJ: 14.813.801-0001-80



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 01 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTES:

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

maria silvânia de medeiros almeida

TESTEMUNHAS:

NOME E DOCUMENTO
